



LEI 2786/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
102-3.3.90.32.00.00.00.00-1103-Material bem ou serviço de Distribuição gratuita.....R\$	90.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05-EDUCAÇÃO	
76-3.3.90.30.00.00.00.00-1103-Material de Consumo.....R\$	80.000,00
101-3.3.90.30.00.00.00.00-1103-Material de Consumo.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=1303655000043,
OU=videoconferencia, CN=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura
Data: 2026-03-13 09:09:15
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2786/2026

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

05-EDUCAÇÃO	
102-3.3.90.32.00.00.00.00-1103-Material bem ou serviço de Distribuição gratuita.....R\$	90.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05-EDUCAÇÃO	
76-3.3.90.30.00.00.00.00-1103-Material de Consumo.....R\$	80.000,00
101-3.3.90.30.00.00.00.00-1103-Material de Consumo.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	90.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13726
Ano 2026
Página 15 de 56

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 12 de Março de 2026



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

